



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, NA VIDA, NO TRABALHO E NA SOCIEDADE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Conscientização sobre a Importância da Participação das Mulheres e da Igualdade de Oportunidades, na Vida, no Trabalho e na Sociedade", a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 8 de março, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º A realização da semana de que trata esta Lei, compreenderá os seguintes objetivos:



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

I – conscientizar toda a comunidade, para que as pessoas se tornem críticas diante das desigualdades de direitos e oportunidades, e para que fiquem cientes de seus papéis como agentes transformadores, na busca por uma sociedade mais justa e igualitária; e

II - conscientizar os cidadãos sobre a importância do papel de todos na busca por igualdade entre homens e mulheres, por meio de atitudes que superem e desconstruam discursos e práticas da cultura machista, presentes na sociedade, e que levam à violência contra a mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Desde 1857, há 159 anos, o dia 8 de março é referência para a celebração e homenagem às mulheres que vão à luta para transformar o mundo através do seu trabalho, para garantir direitos e construir um mundo com igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e participação.

A ideia da existência de um dia internacional da mulher foi inicialmente proposta na virada do século XX, durante o rápido processo de industrialização e expansão econômica, que levou aos protestos sobre as condições de trabalho.

As operárias têxteis de uma fábrica de Nova Iorque entraram em greve, ocupando a fábrica, para reivindicarem a redução de um horário de mais de 16 horas por dia para 10 horas. Estas operárias, que nas suas 16 horas, recebiam menos de um terço do



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

salário dos homens, foram fechadas na fábrica, onde, entretanto, se deflagrou um incêndio, e cerca de 130 mulheres morreram queimadas.

Em 1919, numa conferência internacional de mulheres, realizada na Dinamarca, foi decidido, em homenagem àquelas mulheres, comemorar o 8 de março como “Dia Internacional da Mulher”. Desde então, o movimento a favor da emancipação da mulher tem tomado forma em todo o mundo.

Muitas conquistas, através de muitas lutas, foram se tornando realidade desde então; nesse processo contamos com inúmeros avanços no campo dos direitos e da participação política.

Porém, no Brasil, apesar desses grandes avanços, ainda há muito que se realizar. Segundo dados do Censo 2010 (IBGE), 51% da população brasileira é constituída por mulheres e mesmo tendo aumentado a presença no mercado de trabalho, ainda, permanecem em condições de desigualdade em relação aos homens, no que se refere à formulação do emprego e rendimentos. Além disso, ainda, é grande o número de mulheres que trabalham sem receber nada. São as que cuidam da casa, ou que cuidam dos filhos e não tem nenhuma remuneração.

A igualdade de oportunidades entre homens e mulheres é uma grande bandeira da sociedade brasileira, dos movimentos social e sindical. E sabemos que só será conquistada se pudermos transformar a concepção de que há o “trabalho de mulher” e o “trabalho de homem”, e que o papel da mulher não se restrinja ao espaço privado e dos cuidados.

Para isso, é fundamental que a educação, através das escolas e do trabalho de formação contínua e permanente, desenvolva meios para que busquem um desenvolvimento baseado nos valores éticos, pois a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres é



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

um princípio básico dos direitos humanos.

É importante atentarmos para a realidade com a qual nos deparamos com a violência contra as mulheres, muito presente em nossas cidades e na sociedade como um todo. A violência contra as mulheres apresenta-se como um grave problema intersetorial. O termo violência contra a mulher, segundo a ONU e a Lei 11.340/2006 (art. 5º), refere-se a qualquer ato de violência baseado no gênero e que resulta em prejuízo ou sofrimento à mulher, seja física, sexual, psicológica, ou dano moral, ou patrimonial, inclusive, ameaça, privação de liberdade ou coerção que pode ocorrer na vida pública ou privada.

Segundo dados da ONU, Mulheres no Brasil, “Na última década mais de 43 mil mulheres brasileiras foram assassinadas”. Isto quer dizer que, durante essa década, uma mulher foi assassinada a cada duas horas. E a maioria foi no ambiente doméstico.

A maioria dos casos de violência provocados por homens contra mulheres não tem origem numa causa específica. O modelo de masculinidade hegemônica, decorrente da construção social e histórica das relações estabelecidas entre homens e mulheres (relações de gênero), demonstra ser um dos fatores mais importantes na determinação da violência contra a mulher. Podemos encontrar homens autores de violência contra mulheres em qualquer classe social, em diferentes culturas e raças.

O nosso presente Projeto de Lei tem por base contribuir para a conscientização de todos, fazendo com que assumam, espontaneamente, o compromisso de se praticar a violência contra as mulheres, bem como o de se compreender a violência de gênero como uma violação contra as mulheres. Assim, uma vez conscientizados e compromissados, todos poderão contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero, para a transformação da masculinidade



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

hegemônica e para a construção de masculinidades não violentas.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei, uma vez aprovado e transformado em Lei, cumpre o seu papel de unir homens e mulheres pelo fim da violência contra a mulher, mas, principalmente, os homens que representam a maioria na prática da violência contra a mulher, buscando o envolvimento dos mesmos com o seu compromisso pessoal e social contra a violência contra a mulher.

Plenário dos Autonomistas, 16 de abril de 2020.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**